



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 015/2001

*Dispõe sobre autorização para o
Poder Executivo Municipal a receber doação
Onerosa do Instituto de Colonização e Reforma
Agrária (INCRA), áreas de terras para formação de Patrimônio..*

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em doação onerosa, áreas de terras para a constituição de seu Patrimônio Urbano, bem como para formação de vilas, povoados, indústrias e hortifrutigranjeiras, sob a jurisdição do Município de Itinga do Maranhão.

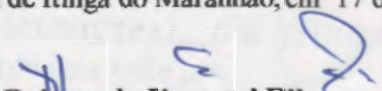
Art. 2º - Para obtenção das áreas a que se refere o artigo anterior, deverá o Prefeito Municipal formular o requerimento ao Órgão Doador, de conformidade com o decreto Federal nº 80.511 de 07/10/77, que regulamenta a Lei nº 6431 de 01/07/77.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - A utilização das áreas recebidas em doação onerosa, deverá obedecer as disposições constantes do título de doação, bem como as Leis específicas municipais que regulam o zoneamento e aproveitamento das áreas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 17 de setembro de 2001.


Raimundo Pimentel Filho
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão